

(十三) 批准按法律、合同或批示規定，以定期及不定期方式向澳門金融管理局作出支付；

(十四) 應利害關係人申請，對澳門特區房屋的轉讓價格的支付方式或預付作出決定；

(十五) 核准財政局職責範圍經上級批准判給的合同擬本；

(十六) 根據刊登於一九八五年十二月十四日《政府公報》第五十期的十二月六日第255/85號批示第六款的規定，接受私人將土地贈與澳門特區。

二、對行使現授予的職權所作出的行為，得提起必要訴願。

三、獲授權人可將有利於部門良好運作的職權轉授予其所領導的部門的領導及主管人員。

四、本行政命令自公佈日起生效。

二零二六年四月十六日

命令公佈。

行政長官 岑浩輝

13) Autorizar os pagamentos periódicos e variáveis, a favor da Autoridade Monetária de Macau, que decorram da lei, contrato ou despacho;

14) Decidir, a requerimento do interessado, da modalidade ou antecipação de pagamento de preço de alienação de fogos da RAEM;

15) Aprovar, no âmbito das atribuições da DSF, minutas de contratos relativas a adjudicações superiormente autorizadas;

16) Aceitar, para a RAEM, as doações de parcelas de terrenos feitas por particulares, conforme previsto no n.º 6 do Despacho n.º 255/85, de 6 de Dezembro, publicado no *Boletim Oficial* de Macau n.º 50, de 14 de Dezembro de 1985.

2. Dos actos praticados no uso das competências ora delegadas cabe recurso hierárquico necessário.

3. A delegada pode subdelegar no pessoal de direcção e chefia dos serviços que dirige as competências que se julguem adequadas ao bom funcionamento dos serviços.

4. A presente ordem executiva entra em vigor no dia da sua publicação.

16 de Abril de 2026.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Sam Hou Fai*.

第 18/2026 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並根據第13/2025號行政法規《公共部門及實體的設置及組織架構的一般制度》第二十六條的規定，發佈本行政命令。

一、授予旅遊局局長文綺華作出下列行為的權限：

（一）批准返還不涉及擔保承諾或執行與旅遊局或澳門特別行政區所簽訂合同的文件；

（二）批准提供與旅遊局存檔文件有關的資訊、查閱該等文件或發出該等文件的證明，但法律另有規定者除外；

Ordem Executiva n.º 18/2026

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 26.º do Regulamento Administrativo n.º 13/2025 (Regime geral de organização e estrutura orgânica dos serviços e entidades públicos), o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

1. São delegadas na directora da Direcção dos Serviços de Turismo (doravante designada por DST), Maria Helena de Senna Fernandes, as competências para praticar os seguintes actos:

1) Autorizar a restituição de documentos que não sejam pertinentes à garantia de compromissos ou à execução de contratos com a DST ou com a Região Administrativa Especial de Macau (doravante designada por RAEM);

2) Autorizar a informação, consulta ou passagem de certidões de documentos arquivados na DST, com exclusão dos excepcionados por lei;

(三) 批准為人員、物料及設備、不動產及車輛投保；

(四) 許可作出由登錄於澳門特別行政區預算內關於所領導部門的撥款承擔、用於工程或取得財貨及服務的開支，但以澳門元六十萬元為限；

(五) 批准上項所指以外的下列開支：

(1) 對所領導部門運作所必需的固定開支，例如設施及動產的租賃開支、水電費、清潔服務費、管理費或其他同類開支；

(2) 其他有助於所領導部門履行職責所需的必要開支，但以澳門元二萬元為限；

(六) 批准金額不超過澳門元二萬元的招待費；

(七) 批准將被視為對旅遊局運作已無用處的財產報廢；

(八) 以澳門特別行政區的名義，簽署所有在旅遊局的職責範圍內訂立的有關合同的公文書；

(九) 在旅遊局擬實現的目標範疇內，簽署發給澳門特別行政區及以外地方的實體和機構的文書；

(十) 以澳門特別行政區的名義，在旅遊局職責範圍內，簽署所有與澳門特別行政區及以外地方的實體和機構訂立的協議或其他同類文書，但該等協議或其他同類文書的簽署及擬本須先獲適當的預先許可及核准。

二、對行使現授予的職權所作出的行為，得提起必要訴願。

三、獲授權人可將有利於部門良好運作的職權轉授予其所領導的部門的領導及主管人員。

四、本行政命令自公佈日起生效。

二零二六年四月十六日

命令公佈。

行政長官 岑浩輝

3) Autorizar os seguros de pessoal, material e equipamento, imóveis e viaturas;

4) Autorizar despesas com a realização de obras e a aquisição de bens e serviços por força das dotações inscritas no Orçamento da RAEM relativo aos serviços que dirige, até ao montante de 600 000 patacas;

5) Autorizar, para além das despesas referidas no número anterior, as despesas:

(1) Decorrentes de encargos certos, necessários ao funcionamento dos serviços que dirige, como sejam os de arrendamento de instalações e aluguer de bens móveis, bem como os de pagamento das tarifas de electricidade e água, serviços de limpeza, despesas de condomínio ou outras da mesma natureza;

(2) Indispensáveis para a prossecução das atribuições dos serviços que dirige, até ao montante de 20 000 patacas;

6) Autorizar despesas de representação até ao montante de 20 000 patacas;

7) Autorizar o abate à carga de bens patrimoniais afectos à DST, que forem julgados incapazes para o serviço;

8) Outorgar, em nome da RAEM, em todos os instrumentos públicos relativos a contratos que devam ser lavrados no âmbito das atribuições da DST;

9) Assinar o expediente dirigido a entidades e organismos da RAEM e do exterior, no âmbito dos objectivos a prosseguir pela DST;

10) Outorgar, em nome da RAEM, os acordos ou outros instrumentos da mesma natureza, a celebrar, no âmbito das atribuições da DST, com entidades e organismos da RAEM e do exterior, desde que a assinatura e as minutas dos mesmos tenham sido devida e previamente autorizadas.

2. Dos actos praticados no uso das competências ora delegadas cabe recurso hierárquico necessário.

3. A delegada pode subdelegar no pessoal de direcção e chefia dos serviços que dirige as competências que se julguem adequadas ao bom funcionamento dos serviços.

4. A presente ordem executiva entra em vigor no dia da sua publicação.

16 de Abril de 2026.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Sam Hou Fai*.